

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023086858 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários em favor de Alisson Barreto Fernandes, para realização de perícia no Processo nº 0804929-37.2022.8.15.0371, movido por MARIA ELILDA MELO, em face de FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA Data da Autuação: 30/05/2023

Parte: 3ª Vara Mista / Sousa e outros(1)

30/05/2023

Número: 0804929-37.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 29/07/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELILDA MELO (REQUERENTE)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA
	registrado(a) civilmente como MARIA ALEXSANDRA
	DANTAS (ADVOGADO)
FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA (REQLIERIDO)	MARIA ALDEVAN ARRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
61547 490	30/07/2022 15:42	Despacho	Despacho	
73962 548	29/05/2023 11:00	<u>Decisão</u>	Decisão	
74023 378	30/05/2023 09:57	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)	





#### Poder Judiciário da Paraíba 3ª Vara Mista de Sousa

Processo nº. 0804929-37.2022.8.15.0371

DESPACHO
----------

Defiro o pedido de gratuidade da justiça.

Vistos, etc.

Registra-se na petição inicial pedido de curatela provisória.

Consoante o art. 87 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) a concessão de curatela provisória exige prévia manifestação do *Parquet*.

Destarte, vista ao Ministério Público.

Sousa-PB, 30 de julho de 2022.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito





INTERDIÇÃO (58) 0804929-37.2022.8.15.0371

#### **DECISÃO**

Vistos, etc.	.34784-8
Houve recente mudança na dinâmica de realização das perícias nesta unidade judiciária.	. ADWE.41892.36065.45861.34784
Com base na Resolução TJPB nº 09/2017 nomeio Dr. Alisson Barreto Fernandes para realização da perícia nestes autos.	МЕ.41892.3
Arbitro os honorários periciais em R\$ 370,00, conforme Ato da Presidência nº 43/2022.	11.419. AD
Requisite-se a reserva orçamentária ao TJPB.	da Lei
Com a reserva orçamentária agende-se a perícia com o referido profissional, intimando-se o(a) interditante para comparecimo (a) interditando(a).	, nos
Disponibilizado o laudo pelo perito, requisite-se ao TJPB o pagamento dos honorários periciais.	, do processo n° 2023086858 .440.934-20] em 30/05/2023
Sousa-PB, 29 de maio de 2023.	processo n 934-20] em
Bernardo Antonio da Silva Lacerda	lado, do 568.440.
Juiz(a) de Direito	ris J o
	o 1 página 3 as do de Figueired
	nento
Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 29/05/2023 11:00:39  https://pie.tipb.jus.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2305291100387110000069709364	Nuw. 73962548 - Pocumento 1





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

#### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) Dr. **ALISSON BARRETO FERNANDES**, aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito**, sendo nomeado conforme despacho/decisão ID, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados no processo adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte REQUERENTE: MARIA ELILDA MELO é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho Id

#### 1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. **0804929-37.2022.8.15.0371**
- 1.1.2 Natureza da ação: INTERDIÇÃO (58)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 3A VARA MISTA DE SOUSA PB



- 1.1.4 Autor (es): REQUERENTE: MARIA ELILDA MELO, CPF/CNPJ: MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA registrado(a) civilmente como MARIA ALEXSANDRA DANTAS(690.385.624-20); MARIA ELILDA MELO(053.940.714-38);
- 1.1.5 Réu (s): REQUERIDO: FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA, CPF/CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação (  ${\bf x}$  ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento (  ${\bf X}$  ) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00(TREZENTOS E SETENTA REAIS)

#### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: ALISSON BARRETO FERNANDES
- 1.2.2 Endereço: RUA CEL JOSÉ AVELINO QUEIROGA, Nº 517, CENTRO, POMBAL/PB, CEP 58840-000
- 1.2.3 Telefone (s): **83-9 9942 4834**
- 1.2.4 CPF: **046.443.074-75**
- 1.2.5. Banco: **BANCO DO BRASIL**; 1.2.6. Agência: **0151-1**; 1.2.6 Conta: **64333-5**
- 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 21290632482
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CRM 7218 RQE 6533

#### 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:



- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 30 de maio de 2023

MARIA DE FATIMA SILVA Analista/Técnico Judiciário Judiciário Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito 3ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica







## Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

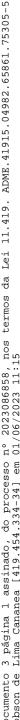
o de Pessoa:					
Física Jurídica					
me completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	^
ALISSON BARRETO FERN	ANDES		23/06/1982	Masculino	Alterar foto
me Social:					
F: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
46.443.074-75	2648967	SSDSPB	21290632482	PIS/PASEP	Pós-graduação
me da mãe: *			Nome do pai:		
NUBIA BARRETO FERNAN	IDES		MANOEL FRANCISCO	O FERNANDES	
ail: *			Telefone: *		
ılissonparaiba@hotmail.con	n		(83) 99942-4834		Tornar dados de contato públicos
Profissão *			Municípios de atuação: *		
			Pombal		
Profissão Á	rea de Atuação Nº Registro	o Opções			
	rea de Atuação Nº Registro SIQUIATRIA 7218PB	Opções			
Médico PS					
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *					
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *	SIQUIATRIA 7218PB			Bairro <b>②</b>	
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000	SIQUIATRIA 7218PB	/ 3		Bairro (2) Centro	
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *	SIQUIATRIA 7218PB	Município / Localidade *	Número * 🚱		
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)	SIQUIATRIA 7218PB  Não sei o CEP	Município / Localidade *		Centro  Complemento	fício, referência, etc.
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *	Não sei o CEP  UEIROGA	Município / Localidade *	Número * ②	Centro  Complemento	fício, referência, etc.
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO QU	Não sei o CEP  UEIROGA	Município / Localidade *	Número * <b>②</b> 517	Centro  Complemento	fício, referência, etc.
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO QU  Arquivos comprobatón	Não sei o CEP  UEIROGA	Município / Localidade * Pombal	Número * 🚱 517  Dados bancários	Centro  Complemento  Nº do apto., edit	fício, referência, etc.
Médico PS  Adicionar profissão  Endereço *  CEP  58840-000  Estado *  Paraíba (PB)  Logradouro *  RUA JOSÉ AVELINO QU  Arquivos comprobatón  Arquivo	Não sei o CEP  UEIROGA	Município / Localidade * Pombal  Remover	Número * 🚱 517  Dados bancários  Banco: *	Centro  Complemento  Nº do apto., edit	fício, referência, etc.

1 of 2

01/06/2023 10:31

Documento 2 página 2 assinado, do processo nº 2023086858, nos termos da Lei 11.419. ADME.41468.88272.65861.99205-8 Manuella Pimenta da Cunha [026.741.354-84] em 01/06/2023 10:48

Gravar cadastro





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Diretoria Especial

Processo nº 2023.086.858

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrado em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo nº 0804929-37.2022.8.15.0371, movido por MARIA ELILDA MELO, CPF 053.940.714-38, em face de FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA - CPF 087.662.764-54, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Pelos documentos acostados aos autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário;

Documento 3 página 2 assinado, do processo nº 2023086858, nos termos da Lei 11.419. ADME.41915.04982.65861.75305-Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 01/06/2023 11:15

(2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, faltando, apenas, a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório, a fim de possibilitar o pagamento respectivo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro de Alisson Barreto Fernandes se encontra ativo.

Em razão do exposto, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhem-se os presentes autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrado em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo nº 0804929-37.2022.8.15.0371, movido por MARIA ELILDA MELO, CPF 053.940.714-38, em face de FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA - CPF 087.662.764-54, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários solicitados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo e subsequente pedido do pagamento respectivo.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1º de junho de 2023

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

01/06/2023

Número: 0804929-37.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 29/07/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELILDA MELO (REQUERENTE)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA
	registrado(a) civilmente como MARIA ALEXSANDRA
	DANTAS (ADVOGADO)
FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
74176 524	01/06/2023 11:17	Comunicações	Comunicações	

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.086.858 - referente a requisição reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), arbitrado em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, para realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial



# ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2023.086.858

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação Nº 0804929- 37.2022.8.15.0371 Valor: 370,00 e Previdência: R\$ 74,00 valor arbitrado nos termos de fls. 06.

#### Informação Orçamentária

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Fisíca	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	760

<sup>\*</sup> Reservas n<sup>OS</sup>. 421 e 422

GEORC, em João Pessoa, 02 de junho de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente

Con 0 forto predica

14/06/2023

Número: 0804929-37.2022.8.15.0371

		Name of the second seco	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	:	Tipo	
74651 800	13/06/2023 12:37	Ofício (Outros)		Ofício (Outros)	

Documento 6 página 1 assinado, do processo nº 2023086858, nos termos da Lei 11.419. ADME.41651.14375.89861.64637-5 Clecio da Silva Inacio [034.462.764-08] em 20/07/2023 09:49



#### ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA 3ª Vara Mista de Sousa

(58)

0804929-37.2022.8.15.0371

[Curatela]

INTERDIÇÃO REQUERENTE:

MARIA

ELILDA

MELO

REQUERIDO: FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA

**TERMO DE COMPROMISSO** 

Interdição nº 0804929-37.2022.8.15.0371

76: 3.045.166 JOPOS RN

Aos 13 (Treze) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (13/06/12023), nesta cidade de Sousa-PB, no Fórum local, perante o Exmº Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito da 3ª Vara, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado, sendo aí compareceu o(a) Dr. ALISSON BARRETO FERNANDES - CRM 7218 - RQE 6533, exercendo atividades no CENTRAL MÉDIC, sito à Rua: Deocleciano Pires, 12, Centro, Em frente à Praça Bom Jesus, Sousa-PB, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de desempenhar o cargo de PERITO(A) nos autos da Ação de Interdição nº 0804929-37.2022.8.15.0371, com a finalidade de realizar exame no(a) interditando(a) FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA. Aceito o compromisso que prometeu cumprir, determinou o MM. Juiz fosse lavrado o presente termo que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_\_, Maria de Fátima silva, Técnica Judiciária, digitei-o e subscrevo.

Bernardo Antonio da Silva Lacerda

Juiz de Direito



Médico

(Assinatura e Carimbo/CRM)

Processo No: 0804929-37.2022.8.15.0371

INTERDIÇÃO (58) [Curatela]

REQUERENTE: MARIA ELILDA MELO

REQUERIDO: FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA

MÉDICO NOMEADO: Dr. ALISSON BARRETO FERNANDES - CRM 7218 - RQE 6533



da Lei 11.419. ADME.41651.14375.89861.64637-5

INTERDITANDO(A): MANCISCO GILDIVAN DA SIWA

1. O(A) INTERDITANDO(A) É PORTADOR(A) DE DEFICÊNCIA DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL INTELECTUAL OU MODERNOO, (DE FICIENTE TOTECELTUAL), DE
LANGTER PERMENTE. 2. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUAL O SISTEMA ORGÂNICO COMPROMETIDO, SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10? NAO HA DEFICIENTIA FISIA HA DEFICIENTIA INTELEC 3. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10? NAPHA. DEFICIENCIA JENORIAL, HA DEFICIENCIA INTECELTUAL

4. TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

ETIODES MULTIFATORIL, PRESENTE DEVOGA PRILEIN INFANIA, CIM- 101 F71.1 TRATANDO-SE DE DEFICIÊNCIA MENTAL, CUIDA-SE DE RETARDO MENTAL OU DE OUTROS QUADROS

ICOPATOLÓGICOS, QUAL SUA ETIOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO NA CID-10?

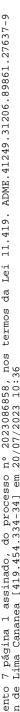
RAG-SE DE RECORDO MENTAL WODERADO/ CVO-10: F71.1, DE ETIONIA

THE STORY STATE

まななのできる。 からこ

6. QUAL O GRAU DA DEFICIÊNCIA INDICADA?
R HA DEFICIENTIA INTECENTUAL MODERARA
(REMADO MENTALADOGRADO), 5500
US HA I-PORTANTE COMO-ETILENTO DO
7. A DEFICIÊNCIA INDICADA COMPROMETE A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE  OU CAUSA PREJUÍZO AO DISCERNIMENTO, NOTADAMENTE PARA A PRÁTICA DE ATOS DE NATUREZA  PATRIMONIAL OU NEGOCIAL?
R. Sin, HA GARDWETI-ENTI-PORTINE &
56 MD INLAPAR PANA ALON DE NATUREZA PARIMONIAL DU
DIERILIAMO E TUTAL-ENTE
Sousa-PED71071 23 INCOMM PARA ATOS DA VIDACIVIL,
Para GERIR RECursos ou parinerios
MÉDICO  E (NUMAR M) A TO NEGO CIAIL, E CO CIAIL, E CO CIAIL, E CO CIAIL, E CO
JENOS TOTAL ENTE INVANT
Mary o LABOR.
Alisson Barreto Fernandes Médico-Psiquiatra Medico-Psiquiatra
CRM 7218/PB ROE 6533 Membro Thular da Associação de psigurata:
Troces See 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
do pro
04
sinad [034.
ያ
ina 4.
6 pági. Silva
Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 13/06/2023 12:37:18
Assinado eletronicamente por: BERNARDO ANTONIO DA SILVA LACERDA - 13/06/2023 12:37:18  https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23061312371815800000070344940  Número do documento: 23061312371815800000070344940







### Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.086.858

Requerente: Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Os presentes autos versam sobre pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0804929-37.2022.8.15.0371, movido por MARIA ELILDA MELO, CPF 053.940.714-38, em face de FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA, CPF 087.662.764-54, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 14 – foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 17/18.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Médico Alisson Barreto Fernandes se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF

046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0804929-37.2022.8.15.0371, movido por MARIA ELILDA MELO, CPF 053.940.714-38, em face de FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA, CPF 087.662.764-54, perante o Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de julho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

20/07/2023

Número: 0804929-37.2022.8.15.0371

Classe: INTERDIÇÃO

Órgão julgador: 3ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 29/07/2022 Valor da causa: R\$ 1.212,00

Assuntos: Curatela

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA ELILDA MELO (REQUERENTE)	MARIA ALEXSANDRA DANTAS GONCALVES SENA
	registrado(a) civilmente como MARIA ALEXSANDRA
	DANTAS (ADVOGADO)
FRANCISCO GILDIVAN DA SILVA (REQUERIDO)	MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
76367 100	20/07/2023 10:42	Comunicações	Comunicações	

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.086.858 - referente a autorização de despesa para pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, inscrição no PIS/PASEP sob nº 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial